



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Aquisição por Processo de Licitação

1. OBJETO

Aquisição de Playground Infantil para a E.M.E.F. Monteiro Lobato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL DO SERVIÇO
01	Playground multiatividades	UN	01	R\$13.960, 00	R\$13.960, 00
TOTAL					R\$13.960, 00 (Licitacon)

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa: 3554.

A estimativa do valor da contratação é de R\$13.960, 00 (treze mil reais, novecentos e sessenta centavos).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica e Legalidade

- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal (CNPJ, certidões negativas de débito, etc.)
- Comprovar experiência na fabricação, fornecimento e instalação de playgrounds infantis em ambientes escolares ou recreativos;
- Possuir equipe técnica qualificada;

2. 2. Certificações e Normas Técnicas

- Garantir que os materiais utilizados atendam às normas brasileiras (ABNT NBR 16071/2012) e internacionais de segurança para brinquedos e áreas recreativas
- Certificação de conformidade dos materiais contra intempéries, resistência mecânica e segurança infantil
- Certificado de garantia mínima para estrutura (preferencialmente 2 anos ou mais)
- Ter ART ou RRT

2.3. Especificações do Produto

- Fornecer playgrounds feitos com madeira tratada e envernizada, com acabamento liso e sem farpas, incluindo elementos conforme projeto aprovado
- Garantir que o projeto seja personalizado conforme as dimensões e layout solicitados

2.4. Processo de Execução

- Apresentar cronograma detalhado de execução, incluindo etapas de fabricação, transporte, instalação e inspeção final;
- Garantir transporte seguro até o local da instalação sem danos aos componentes

2.5. Instalação e Segurança

- Realizar a instalação seguindo rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante
- Executar testes finais para garantir estabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura antes da entrega final ao cliente;

2.6. Manutenção e Assistência Técnica

- Oferecer plano de manutenção preventiva periódica (limpeza, inspeções visuais, reparos menores)
- Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia

2.7. Condições Comerciais

- Garantir transparência na negociação e cumprimento dos prazos acordados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo de licitação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a melhor relação custo-benefício para o ente público.

4. JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, localizada na zona urbana de Hulha Negra/RS, atualmente não dispõe de um espaço de lazer estruturado para seus estudantes. A ausência de uma área recreativa com equipamentos adequados compromete significativamente as possibilidades de convivência, brincadeiras, socialização e atividades ao ar livre — todas essenciais para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O brincar, o conviver e o explorar são direitos garantidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), sendo reconhecidos como experiências essenciais da infância e também da vida escolar. A BNCC assegura, entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se. A ausência de um espaço lúdico adequado compromete o cumprimento dessas diretrizes e enfraquece a consolidação de uma prática pedagógica coerente com os princípios de uma educação pública integral, equitativa e inclusiva.

Pedagogias participativas e a estética sensível

A aquisição do playground está alinhada às pedagogias participativas e brincantes, que compreendem a criança como sujeito ativo da aprendizagem, protagonista de seus percursos formativos e agente transformador do espaço. Esse equipamento não se configura como luxo, mas como recurso pedagógico essencial, que favorece a interação, o protagonismo, a imaginação, o corpo em movimento e o exercício da criatividade.

A escolha do playground em madeira tratada, com acabamento em tons naturais, é uma decisão pedagógica, sensorial e inclusiva. Considera-se o número significativo de estudantes com hipersensibilidades sensoriais, cujas respostas a cores vibrantes e superfícies brilhantes podem gerar sobrecarga, agitação e desconforto. Pesquisas como as de Ayres (2009) e Tomchek & Dunn (2007) apontam que a escolha de materiais e cores neutras é uma medida recomendada para crianças com Transtorno do Processamento Sensorial (TPS), autismo ou perfis neurodivergentes, proporcionando maior sensação de bem-estar, regulação emocional e acolhimento.

A madeira, além de sua estética acolhedora e natural, integra-se harmonicamente ao espaço escolar urbano, favorecendo o uso de um material sustentável, resistente e visualmente mais equilibrado. Ao considerar a ambiência escolar como um terceiro educador (MALAGUZZI, 1998), a proposta contribui diretamente para a criação de um ambiente educativo mais sensível, humano e inclusivo.

Embasamento científico

O brincar é reconhecido por diversos estudiosos como atividade fundante do desenvolvimento humano. Segundo Lev Vygotsky (1991), a brincadeira promove o desenvolvimento da linguagem, do pensamento simbólico e da autorregulação emocional. Henri Wallon (2007) destaca a íntima relação entre motricidade, emoção e cognição, defendendo que o corpo em movimento é central no processo de aprendizagem.

Do ponto de vista da neuroeducação, estudos como os de Dias & Seabra (2015) demonstram que o brincar ativo ativa áreas do cérebro relacionadas à empatia, memória, flexibilidade cognitiva e resolução de problemas. Assim, ambientes ricos em oportunidades lúdicas promovem o desenvolvimento integral, reduzem estresse e favorecem vínculos afetivos positivos entre crianças, professores e o espaço escolar.

Enquadramento legal e normativo

A aquisição e instalação do playground está legalmente amparada nas seguintes normas e diretrizes:

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) – Direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se;
- Resolução CNE/CEB nº 1/2024 – Valoriza ambientes educativos estruturados, seguros e afetivamente estimulantes;
- Lei nº 9.394/96 (LDB), Art. 32 – O Ensino Fundamental deve garantir o desenvolvimento das diferentes dimensões do sujeito;
- Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) – Reconhece o brincar como direito essencial ao desenvolvimento infantil;
- Constituição Federal (Art. 6º e Art. 205) – Direito à educação, ao lazer e ao bem-estar;
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, I – Permite a contratação por dispensa de licitação para aquisições de pequeno valor, mediante justificativa técnica e pesquisa de preços;
- ABNT NBR 16071 (Partes 1 a 7) – Normas que estabelecem os critérios técnicos e de segurança para instalação de playgrounds em espaços públicos e escolares.

Características da contratação

A proposta contempla:

- Aquisição de playground em madeira tratada, com materiais certificados e resistentes;
- Instalação completa, incluindo área de amortecimento, proteção, laudo técnico de segurança e adequação às normas da ABNT;
- Escolha estética com foco em ambientes sensoriais reguladores, garantindo inclusão, acessibilidade sensorial e respeito à diversidade infantil;
- Estrutura compatível com as faixas etárias da EMEF, promovendo o desenvolvimento motor, afetivo e social.

A instalação do playground em madeira na EMEF Monteiro Lobato é uma ação estratégica, legalmente sustentada, cientificamente embasada e pedagogicamente imprescindível. Trata-se de investimento direto na qualidade da educação, na promoção do direito de brincar, na ampliação das experiências escolares e na humanização dos espaços públicos.

Mais que um equipamento de lazer, o playground será um território de vínculos, descobertas, aprendizagens e cuidados. Ele expressa o compromisso da rede municipal com a infância, com a equidade e com o fortalecimento da escola pública como espaço de alegria, pertencimento e transformação.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

5.2. Aplica-se a esta licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

5.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

5.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

5.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

5.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

5.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

5.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ R\$13.960, 00 (treze mil novecentos e sessenta reais), conforme apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

TITULAR: Jose Amadeus Garcia Menezes

SUBSTITUTO: Bruno da Silva Baptista

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser realizados pela empresa na E.M.E.F. Monteiro Lobato, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 327, Centro, Hulha Negra – RS.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato por ambas partes.

10.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.1.9. Disponibilizar garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. ANEXOS

- **Anexo I** – Fotografias da área externa da Escola Monteiro Lobato demonstrando a ausência de estrutura recreativa;
- **Anexo II** – Imagem demonstrativa do playground infantil de madeira proposto;
- **Anexo III** – Descrição técnica e medidas dos equipamentos do playground.

Hulha Negra, 18 de agosto de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretaria de Educação

Funcionário responsável